DECRETO Nº 360

de 14 de Dezembro de 1981.

Altera as Tabelas I e II, criadas pelo Decreto nº 292/77.

O DOUTOR ORLANDO OMETTO, Prefeito Municipal de Pradópolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são inerentes ao cargo e considerando o disposto na Lei nº 356, de 27 de Dezembro de 1974, que " INSTITUI O CÓDIGO TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO DE PRADÓPOLIS ",

DECRETA:

Art. 1º - Fica, por força deste artigo, alteradas as TABELAS I e II criadas por força do artigo 189 do Decreto Municipal nº 292, de 27 de Dezembro de 1977.

Art. 2º - O presente Decreto, bem como as tabelas ora alteradas, e que fazem parte integrante do mesmo, será exposto na Portaria da Prefeitura Municipal, para conhecimento dos interessados.

Art. 3º - Continuam em vigor todos os demais artigos e disposições do referido Decreto Municipal nº 292/77.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor a partir de 01 de Janeiro de 1982, revogadas as disposições em contrário e especialmente o Decreto nº 340, de 19 de Novembro de 1980.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS,
EM 14 DE DEZEMBRO DE 1981.

Dr. Orlando Ometto
-PREFEITO MUNICIPAL-

Publicado e registrado na Secretaria desta Prefeitura Municipal na data supra, afixado no lugar de costume e encaminhado ao Cartório de Registro Civil e Anexos desta cidade.

Clovis Bronzati
Secretário

T'A'B'E'L'A N'º I

I'N'D'I'C'E' D'E V'A'L'O'R'E'S

VALORES UNITÁRIOS PARA APURAÇÃO DO VALOR VENAL DOS TERRENOS

1) - Valor unitário do m2. dos terrenos localizados na 1a. (PRIMEIRA) ZONA: Cr$ 400,00 (quatrocentos cruzeiros).

2) - Valor unitário do m2. dos terrenos localizados na 2a. (SEGUNDA) ZONA: Cr$ 240,00 (duzentos e quarenta cruzeiros).

3) - Valor unitário do metro de testada dos terrenos localizados na 1a. (PRIMEIRA) ZONA: Cr$ 24.000,00 (cvinte e quatro mil cruzeiros).

4) - Valor unitário do metro de testada dos terrenos localizados na 2a. (SEGUNDA) ZONA: Cr$ 20.000,00 (vinte mil cruzeiros).

PARTE EXPLICATIVA DOS VALORES UNITÁRIOS DO M2. PARA APURAÇÃO DO VALOR VENAL DOS TERRENOS

Para efeito da aplicação dos valores unitários para apuração do valor venal dos terrenos localizados nas duas ZONAS previstas nesta tabela, estão assim demarcadas:

a) - 1a. (PRIMEIRA) ZONA: Partindo de um ponto situado no cruzamento das Ruas Pereira Barreto e Presidente Vargas, segue rumo nordeste pela Rua Pereira Barreto até o cruzamento com a Rua 9 de Julho; defletindo a esquerda segue pela Rua 9 de Julho até encontrar o cruzamento com a Rua Conselheiro Antonio Prado; defletindo a direita segue pela Rua Conselheiro Antonio Prado até encpntrar o cruzamento com a Rua 7 de Setembro; defletindo a esquerda segue pela Rua 7 de Setembro até encontrar o cruzamento com a Rua 1º de Janeiro; defletindo a direita segue pela Rua 1º de Janeiro até encontrar o cruzamento com a Rua 1º de Maio; defletindo a esquerda segue pela Rua 1º de Maio até encontrar o cruzamento com a Rua Cezar Giovannetti; defletindo a direita segue pela Rua Cezar Giovannetti até encontar o cruzamento com a Rua Almirante Tamandaré; defletindo a esquerda segue pela Rua Almirante Tamandaré até encontrar o cruzamento com a Rua Rui Barbosa; defletindo a esquerda segue pela Rua Rui Barbosa até encontrar o cruzamento com a Rua Tiradentes; defletindo a direita segue pela Rua Tiradentes até encontrar o cruzamento com a Rua 15 de Novembro; defletindo a esquerda segua pela Rua 15 de Novembro até encontrar o cruzamento com a Rua 9 de Julho; defletindo a direita segue pela Rua 9 de Julho até encontrar o cruzamento com a Rua Campos Salles;

defletindo a esquerda segue pela Rua Campos Salles até encontrar o cruzamento com a Rua Coronel Junqueira; defletindo a esquerda segue pela Rua Coronel Junqueira até encontrar o cruzamento com a Rua Santo Antonio; defletindo a direita segue pela Rua Santo Antonio até encontrar o cruzamento com a Rua Presidente Vargas; defletindo a esquerda segue pela Rua Presidente Vargas até o cruzamento com a Rua Pereira Barreto, - ponto inicial da presente linha divisória, conforme se vê na planta da cidade devidamente demarcada.

b) - 2a. (SEGUNDA) ZONA: Está compreendida além do perímetro acima citado, - que originou a demarcação da 1a. (PRIMEIRA) ZONA.

T A B E L A N º IX

VALORES UNITÁRIOS DAS CONSTRUÇÕES

I - EDIFICAÇÕES PARTICULARES

1 - TIPO LUXO - Valor por m2. Cr$ 12.000,00 (doze mil cruzeiros).

a) - Piso externo:- de pedra, cerâmica ou equivalentes; jardins decorativos.

b) - Piso interno:- tacos em desenho ou fantasiado, mármore, granolite, cerâmica, pastilhas ou materiais equivalentes e superiores.

c) - Revestimento interno:- com duas massas e reboco; acabamento fino e esmerado; pintura a base de óleo, massa plástica, similar ou superior, azulejos brancos ou de cor, de 1a. no banheiro, cozinha e copa, nesta com altura superior a 1,50 metros.

Peitoris e bancaletas em mármore. Decorações internas, eventual existência de lareira e outras instalações superiores.

d) - Persianas e Venezianas:- de tipo especial, caixilhos de correr com grandes vãos. Esquadrias de madeira metálica ou material de 1a., acabamento esmerado.

e) - Armários embutidos:- com revestimento interno nos quartos, copa, cozinha e banheiro.

f) - Banheiros:- existência de um ou mais, com aparelhos sanitários de 1a. branco ou de cor; instalação de água quente e fria e existência de lavabo.

g) - Edículas:- existência de garage, lavanderia, quarto e banheiro para empregada e anexos.

2 - TIPO MÉDIO - Valor por m2. Cr$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos cruzeiros).

a) - Piso externo:- em concreto simples, inclusive a área livre junto da fachada ou jardins simples.

b) - Piso interno:- tacos de peroba de la., ladrilhos hidráulicos.

c) - Revestimento interno:- uma massa só, pintura à têmpera ou meia têmpera na sala e caiada nas demais peças, azulejos brancos de la. na copa, cozinha e banheiro.

d) - Venezianas e Vitreaux:- comuns, esquadrias de madeira ou metálica, com acabamento médio.

e) - Eventual existência de armários embutidos:- nos quartos, copa, cozinha e banheiro, sem revestimentos internos, ausência de grades de proteção.

f) - Existência de um banheiro:- com aparelhos sanitários de la. brancos.

g) - Edículas:- abrigo, quarto despejo, W.C e coberto para tanque.

3 - TIPO MÉDIO INFERIOR - Valor por m2. Cr$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos - cruzeiros).

a) - Piso externo:- De tijolos rejuntados com argamassa ou concreto simples.

b) - Piso interno:- ladrilhos ou cimentados.

c) - Revestimento interno:- uma massa só, mal acabada, caiação, barras cimentadas, pintadas a óleo, forro de madeira parcial, isto é, não em todas as peças.

d) - Janelas comuns e portas:- internas de pinho, tipo calha.

e) - Existência de apenas em banheiros:- sem azulejos, barra pintada a óleo.

f) - Edículas:- apenas coberto com tanque.

4 - TIPO POPULAR - Valor por m2. Cr$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos cruzeiros).

a) - Ausência de piso externo:- é de terra batida.

b) - Piso interno:- cimentado

c) - Revestimento interno:- massa grossa, caiação, barras pintadas a óleo, sem forro ou eventual forro parcial inferior.

d) - Janelas:- comuns e portas de pinho, tipo calha.

e) - Existência de um banheiro:- cimentado, barra pintada a óleo ou W.C.

f) - Ausência de Edículas:- coberto com tanque anexo ao prédio.

5 - TIPO RÚSTICO - Valor por m2. Cr$ 2.100,00 (dois mil e cem cruzeiros).

São as construções que não se enquadram no tipo popular acima, não incompletas, isto é, com a conclusão do revestimento interno ou externo, são semi-acabadas.

II - EDIFICAÇÕES COMERCIAIS OU INDUSTRIAIS

1 - TIPO BOM - Valor por m2. Cr$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos cruzeiros).

a) - Revestimento externo da fachada:- especiais, em mármore, pedras, pastilhas litocerâmicas, similares ou superior, porta de ferro especial, - quando em prédios de vários pavimentos, hall nobre e corredores com revestimentos especiais.

b) - Revestimento interno:- em 2 (duas) massas, pintura têmpera, meia têmpera, óleo, similar ou superior, como também as soleiras e peitoris, instalação sanitária revestida com azulejos.

c) - Estrutura:- em concreto armado ou metálica para vencer grandes vãos com pé direito superior a 5,00 mts., e caixilhos de ferro.

2 - TIPO MÉDIO - Valor por m2. Cr$ 6.000,00 (seis mil cruzeiros).

a) - Revestimento interno da fachada:- em pedras, cerâmica ou similar, portas de ferro comuns.

b) - Revestimento interno:- em massa simples, caiação, barra pintada a óleo ou azulejos, pisos, de cerâmica ou concreto ou ladrilho hidráulico similar, instalação sanitária revestida com azulejo ou barra a óleo.

c) - Estrutura:- em concreto ou alvenaria de tijolos para vão médio, com pé direito inferior a 5,00 metros e caixilhos de ferro comum com madeira.

d) - Nesta classificação enquadra-se todas as edificações inferiores ao tipo bom.

3 - TIPO INFERIOR - Valor por m2. Cr$ 3.000,00 (treis mil cruzeiros).

a) - Revestimento externo da fachada:- de argamassa, cal e areia. Ausência de revestimentos especiais da fachada, portas e janelas comuns, podendo existir vitreaux pequenos.

b) - Revestimento interno:- massa simples, caiação, ausência de azulejos, - pisos de cimento ou concreto.

c) - Estrutura: de alvenaria de tijolos, com pequenas vigas de concreto, cobertura simples com estrutura de madeira e ausência de lajes armadas de concreto ou outro material.

d) - Nesta classificação enquadram-se todas as edificações inferiores ao tipo médio.

III - EDIFICAÇÕES TIPO BARRACÃO OU TELHEIRO

Valor por m2. Cr$ 2.100,00 (dois mil e cem cruzeiros).

a) - Estrutura:- com pilares de alvenaria, ou madeira.

b) - Paredes:- vedadas com tijolos no máximo em duas faces.

c) - São edificações abertas e construídas encostadas nas divisas.